



8.1 - considerar ilegal a concessão de aposentadoria em favor de Joaquim Teodoro de Souza Filho e, em consequência, recusar registro ao correspondente ato, tendo em vista que o interessado não preencheu o requisito temporal de exercício de cargo de natureza estritamente policial por, pelo menos, vinte anos, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 51/1985;

8.2 - dispensar a reposição dos valores indevidamente recebidos até a data do conhecimento desta Decisão pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, de conformidade com o Enunciado n. 106 da Súmula da Jurisprudência predominante deste Tribunal;

8.3 - determinar ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal que faça cessar os pagamentos decorrentes da presente concessão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 191 do Regimento Interno/TCU;

8.4 - orientar o órgão de origem para o fato de que o interessado poderá:

8.4.1 - retornar à atividade para complementar o tempo de serviço no cargo de natureza estritamente policial, caso em que não fará jus ao benefício do art. 192, I, da Lei n. 8.112/90, vez que tal dispositivo foi revogado pela Lei n. 9.527/97;

8.4.2 - optar pela aposentadoria com proventos proporcionais, hipótese em que a concessão deverá ser deferida com fundamento na alínea c do inciso III do art. 40 da Constituição Federal, na sua redação anterior à Emenda Constitucional n. 20/98;

8.5 - determinar à Sefip que proceda à verificação do cumprimento da determinação referida no subitem 8.3 retro, representando a este Tribunal, caso necessário.

9. Ata nº 11/2002 - 1ª Câmara

10. Data da Sessão: 16/04/2002 - Ordinária

11. Especificação do quorum:

11.1 Ministros presentes: Marcos Vinícios Vilaça (Presidente), Iram Saraiva, Walton Alencar Rodrigues e Guilherme Palmeira.

11.2. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

MARCOS VINICIOS VILAÇA
Presidente

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 22 DE ABRIL DE 2002

OS PRESIDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 67 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, bem como o decidido na reunião do dia 19 de abril de 2002, resolvem:

Art. 1º Ficam limitados aos valores constantes do Anexo a esta Portaria a movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Judiciário na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MARCO AURÉLIO
Presidente do Supremo Tribunal Federal
Ministro NELSON JOBIM
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral
Ministro NILSON NAVES
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal
Ministro FRANCISCO FAUSTO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
Ministro OLYMPIO PEREIRA
Presidente do Superior Tribunal Militar
Desembargador EDMUNDO MINERVINO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL

ÓRGÃO	R\$ Milhões				
	Atividades + Operações Especiais	Limites de Movimentação e Empenho			Total
		Projetos			
		Dotação inicial	Contingenciamento*	Dotação atual	
10.000Supremo Tribunal Federal	51,6	10,9	5,2	5,7	57,3
11.000Superior Tribunal de Justiça	56,2	13,5	6,5	7,0	63,2
12.000Justiça Federal	406,5	114,1	54,7	59,4	465,9
13.000Justiça Militar	15,5	0,8	0,4	0,4	15,9
14.000Justiça Eleitoral	486,6	26,4	12,6	13,7	500,3
15.000Justiça do Trabalho	356,3	47,3	22,7	24,6	380,9
16.000Justiça do Distrito Federal e Territórios	63,9	19,6	9,4	10,2	74,1
Total	1.436,7	232,5	111,5	121,0	1.557,7

* Mensagens nºs 182 e 200 da Presidência da República.

(Of. El. nº 9/2002)

MESES	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
JANEIRO ⁽¹⁾	5.194.234,00	5.194.234,00	9.800.000,00	9.800.000,00
FEVEREIRO ⁽¹⁾	5.194.234,00	10.388.468,00	7.700.000,00	17.500.000,00
MARÇO ⁽¹⁾	5.194.234,00	15.582.702,00	7.700.000,00	25.200.000,00
ABRIL ⁽¹⁾	5.194.234,00	20.776.936,00	7.700.000,00	32.900.000,00
MAIO	4.540.834,75	25.317.770,75	7.700.000,00	40.600.000,00
JUNHO	4.540.834,75	29.858.605,50	12.700.000,00	53.300.000,00
JULHO	4.540.834,75	34.399.440,25	4.000.000,00	57.300.000,00
AGOSTO	4.540.834,75	38.940.275,00	7.700.000,00	65.000.000,00
SETEMBRO	4.540.834,75	43.481.109,75	7.700.000,00	72.700.000,00
OUTUBRO ⁽²⁾	4.729.469,75	48.210.579,50	7.700.000,00	80.400.000,00
NOVEMBRO	4.540.834,75	52.751.414,25	11.789.834,00	92.189.834,00
DEZEMBRO	4.540.834,75	57.292.249,00	5.299.507,00	97.489.341,00

(1) Valores liberados pela STN.

(2) Inclui o valor de R\$ 188.635,00 referente à receita própria em Outros Custeios e Capital.

(Of. El. nº 10/2002)

SECRETARIA

DESPACHOS

Processo nº 315751

Declaro, nos termos da portaria 154/2001, artigo 2º, inciso I, a inexistência de licitação para a contratação da Apoio Editora Multimídia Ltda., fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), visando a renovação de assinatura do periódico "lista de Autoridades Governamentais".

Brasília, 23 de abril de 2002
FRANCISCO DE ASSIS ROCHA
Secretário de Administração e Finanças

No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso XXVII, da Resolução 220/2001, ratifico, nos termos declarados pelo Secretário de Administração e Finanças, a inexistência de licitação, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Brasília, 23 abril de 2002
FRANCISCO SILVINO DE JESUS FERREIRA MATOS
Diretor-Geral

Processo nº 315919

Declaro a inexistência de licitação para a contratação da empresa Santa Catarina Internet e Eventos Ltda., fundamentado no artigo 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), visando participação de servidores em congresso.

Brasília, 23 de abril de 2002
FRANCISCO DE ASSIS ROCHA
Secretário de Administração e Finanças

No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 1º, inciso XXVII, da Resolução 220/2001, ratifico a inexistência de licitação nos termos declarados pelo Secretário de Administração e Finanças.

Brasília, 23 abril de 2002
FRANCISCO SILVINO DE JESUS FERREIRA MATOS
Diretor-Geral

(Of. El. nº 86/2002)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 15 de abril de 2002

Procedimento nº 1786/2001

Convite nº 3/2002- tipo "menor preço"

HOMOLOGO o procedimento licitatório destinado à contratação dos serviços de elaboração dos projetos (básico e executivo) para a construção da sede dos Juízos Eleitorais das 1ª, 9ª e 10ª Zonas, e ADJUDICO o seu objeto ao licitante Luis Guilherme Guimarães de Oliveira Bacchi, por atender aos interesses da administração deste Tribunal, o que faço com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei das Licitações.

DesembargadoraMIRACELE DE SOUZA LOPES BORGES
(Of. El. nº 8/2002)